

PROJETO TRAMITA NAS COMISSÕES COMPETENTES COM PEDIDO DE VISTAS AO VEREADOR MARCO ANTÔNIO LARGER (PROGRESSISTA)

Projeto de Lei n.º 029, de 26 de março de 2018.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MOTORISTA, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Motorista, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir 44 horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta Lei, prorrogável por igual período, bem como possibilidade de rescisão antecipada se necessário, devendo perceber vencimentos equivalentes ao Padrão 7, Classe A, de servidor do quadro efetivo, para atuar na Secretária Municipal de Educação, neste município, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2016.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 26 dias do mês de março de 2018.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratação de motorista para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da rescisão de contrato, anteriormente existente, com Maiquel Gustavo Schroeder, motorista que atuava para a Secretaria Municipal de Educação.

A contratação deste servidor se faz necessária para atender as demandas do Transporte Escolar do ensino fundamental, infantil e especial que é oferecido pela Secretaria Municipal de Educação. Também em virtude de não haver concurso público em vigência para o referido cargo.

A contratação será efetivada através do Processo Seletivo Simplificado 006/2016.

Informamos que o projeto de lei não requer encaminhamento de impacto orçamentário e financeiro destas contratações, tendo em vista que esta vaga estava preenchida durante o último ano.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a referida contratação.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 26 dias do mês de março do ano de 2018.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal